

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 11/2021**

Designa os empregados Marcos Magalhães de Farias matrícula nº 0433, e Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 006/2018, firmado entre o Confea e a empresa RD7 Produções De Eventos Inteligentes Eireli - ME., Processo nº 07815/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do at. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (grifos nossos)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

“Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e”

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

“Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2018, firmado entre o Confea e a empresa **RD7 Produções De Eventos Inteligentes Eireli -ME**, na data de **11 de junho de 2018**, com o valor global estimado de **R\$ 3.399.000,00 (Três Milhões e Trezentos e Noventa e Nove Mil de Reais)**, para a realização de eventos e correlatos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, na Região Centro-oeste (Lote 01), sob demanda, abrangendo planejamento operacional, assessoria, consultoria, promoção, organização e coordenação de eventos, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Marcos Magalhães de Farias e Glênio Furtado dos Santos para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 006/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado MARCOS MAGALHÃES DE FARIAS, matrícula nº 0433, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 006/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado GLÊNIO FURTADO DOS SANTOS, matrícula nº 0426 , para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 006/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 07815/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 5º Revogar a Portaria AD nº 223 de 27 de Junho de 2018.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 07/01/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 08/01/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416111** e o código CRC **7FF20BDE**.

Referência: Processo nº CF-07815/2018

SEI nº 0416111